

PORTARIA N.º 4.359, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Antecipa período de suspensão do expediente da Câmara Municipal de Unaí que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “v” do inciso I do artigo 80 da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública pelo Governador do Estado de Minas Gerais, em razão da pandemia do Coronavírus – Covid-19,

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública pelo Presidente da República, ratificado pelo Congresso Nacional, em razão da pandemia do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os efeitos da pandemia do novo *Coronavírus* no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar para o dia 12 de abril de 2020 a data final do período de suspensão do expediente da Câmara Municipal de Unaí, estabelecida pela Portaria n.º 4.358, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Manter para o dia 15 de abril de 2020 o adiamento da licitação referente ao Pregão Presencial n.º 2/2020, estabelecido pela Portaria n.º 4.358, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Proibir, por tempo indeterminado:

I - a entrada de público em todas as dependências do edifício sede da Câmara Municipal de Unaí, inclusive gabinetes parlamentares e em todas as reuniões plenárias e de comissões, que acontecerão somente com a permanência dos parlamentares e dos servidores essenciais ao suporte das reuniões; e

II - a cessão das dependências dos plenários e outras para a realização de reuniões de entidades governamentais ou da sociedade civil organizada, com exceção àquelas para tratar de assunto relacionado à saúde pública.

(Fls. 2 da Portaria n.º 4.359, de 13/4/2020)

§ 1º O disposto no inciso I deste artigo não se aplica ao serviço de protocolo.

§ 2º O atendimento ao público será realizado por meio de telefonia ou pelo site eletrônico.

Art. 4º Instituir, por tempo indeterminado, o regime de trabalho remoto, dispensado do registro no ponto eletrônico e considerado como tempo de efetivo exercício, aos seguintes servidores:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – às gestantes e àqueles que tiverem filhos menores de um ano;

III - aos imunocomprometidos e às pessoas com doenças respiratórias crônicas, em razão de pertencerem a grupo de risco em caso de contágio pelo novo Coronavírus; e

IV - que tenham realizado intervenção cirúrgica ou tratamento de saúde que causem diminuição da imunidade;

§ 1º A condição de que trata os incisos III e IV dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

§ 2º As atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

§ 3º A Câmara providenciará a estrutura tecnológica necessária à realização do trabalho remoto, caso o servidor não disponibilize, ficando este responsável pelo equipamento enquanto perdurar o trabalho.

§ 4º A concessão do trabalho remoto dependerá de requerimento escrito do servidor direcionado ao Presidente da Casa para decisão.

§ 5º Os servidores em regime de trabalho remoto não poderão se ausentar do Município.

§ 6º Os servidores colocados em regime de trabalho remoto em face das medidas de prevenção e combate ao COVID-19 de que trata esta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa, deverão manter conduta compatível com as medidas de isolamento social e controle expedidas pelo Ministério da Saúde.

(Fls. 3 da Portaria n.º 4.359, de 13/4/2020)

§ 7º Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo Presidente, mediante comprovação incontestável dos fatos alegados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogar a Portaria n.º 4.358, de 24 de março de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 13 de abril de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES
Presidente

ARON EFREM MENDES REINEIROS
Secretário-Geral